



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXIII - nº 1652 – Carnaubais/RN, Quarta-feira, 22 de Março de 2023

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA  
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

**Presidente:** Maria Eudiene da Silva Benevides  
**Vice-Presidente:** Amâncio Rodrigues da Cunha Júnior  
**1º Secretário:** Francisco Wanderley Mendes  
**2º Secretário:** Expedito Fernandes de Souza

VEREADORES

José Maria da Silva Soares  
Josefa Jusaly de Medeiros  
Mário César de Albuquerque Cavalcante  
Norma Siqueira de Melo Oliveira  
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Nilberto Cavalcanti de Souza Neto - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo  
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
Dr.ª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

GABINETE

DECRETO Nº. 07, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

*Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e dispõe sobre valores de diárias do pessoal da Administração Pública direta, indireta e fundacional, e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada e alimentação, segundo as disposições deste decreto e observados os valores consignados no Anexo I.

**§1º.** Diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas

que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

**§2º.** Os valores da tabela do Anexo I a este Decreto consideram-se expressos em reais, quando os deslocamentos se derem no país.

**§3º** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

**§4º** Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

**§5º** Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.

**Art. 2º** - Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Solicitante: o beneficiário que realiza viagem a serviço no interesse da Administração Pública, podendo este ser:

a) servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo e/ou cargo em comissão em exercício na Administração Pública direta, indireta e fundacional;

**Art. 3º.** As diárias previstas no Anexo I deste decreto para cargos em comissão ou função de confiança somente serão concedidas aos servidores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

**Parágrafo único.** Ao Vice-Prefeito serão devidas diárias no valor correspondente ao Prefeito, quando seu deslocamento se fizer durante o exercício do cargo de Prefeito.

**Art. 4º.** A ajuda de custo será devida aos servidores que no interesse do serviço, tenham de se deslocar da sede do município, limitada ao valor das passagens acrescidas do valor das diárias fixadas no Anexo I, de acordo com estimativa de custo aprovada por despacho do Secretário de Governo do Gabinete do Prefeito.

**Parágrafo único.** A ajuda de custo de que se trata o *caput* poderá substituir o pagamento das diárias, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** As diárias serão concedidas por Portaria exarada pelo Chefe do Poder Executivo.

**§1º.** Fica delegado ao Secretário de Governo do Gabinete do Prefeito, a edição de ato concessivo a que se refere o *caput* do presente artigo, quando atribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito Municipal.

**§2º.** As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pelo Secretário Municipal da unidade solicitante, constante em formulário próprio.

**§3º.** Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que devidamente justificativas.

**Art. 6º.** São elementos essenciais da Portaria de concessão:

I - Nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - Local(ais) de destino;

IV - Período do afastamento;

V - Quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI - Justificativas do afastamento.

**Art. 7º.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput*.

**Art. 8º.** As despesas de alimentação e pousada de colaboradores eventuais, serão indenizadas mediante a concessão de diárias correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

**Parágrafo Único.** O dirigente do órgão proponente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias, devendo ser justificada a relação de pertinência entre as atribuições do nível constante no Anexo I e a capacidade técnica do colaborador eventual com o objeto do deslocamento.

**Art. 9º.** A passagem aérea destinada ao servidor público será adquirida após autorização da Secretaria de Governo do Gabinete do Prefeito.

**Art. 10** - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Requisição e Estimativa de Custo da Concessão (Anexo III), a qual será editado ato concessivo (Anexo II), cuja publicidade se dará por meio do Jornal Oficial do Município.

**Art. 11** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar

comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do *relatório de viagem* – Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

**Parágrafo Único** – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no *caput* do presente artigo no prazo de 20(vinte) dias, após o retorno, deverá restituí-la em sua integralidade, ficando impedido de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade.

**Art. 12.** Fazem parte integrante do presente regulamento os Anexos I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Requisição e Estimativa do Custo da Concessão) e IV (Minuta do Relatório de Viagem).

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 006/23, de 10 de março de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Município de Carnaubais/RN, 22 de março de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

*Segue anexos ao final da edição\**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.10.26.0006.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBAIS/RN.**

A Prefeita em exercício do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações, venho, **HOMOLOGAR** pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a licitação de Pregão Presencial nº 002/2023, tendo como vencedor a E. ROCHA DA SILVA FILHO, sob o CNPJ nº 40.590.224/0001-15, bem como a **ADJUDICAÇÃO** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Carnaubais/RN, 22 de março de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

**DECRETO Nº 008, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN – ETAPA MUNICIPAL DA 17ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaubais

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Saúde de Carnaubais, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal da Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(a) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de março de 2023 no auditório da SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Carnaubais/RN

Art. 4º - O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Carnaubais/RN, 22 de março de 2023.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº004/20213 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 004/2023 – Processo Administrativo nº. **2023.01.16.0044**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Considerando** o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procurador de Licitações; e,

**Considerando** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Pública, que teve como participante em tela:

**ANEXO I**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 22 de março de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

CPF: 074.091.414-68/ Prefeita Municipal de Carnaubais/RN

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº004/20213 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente à Chamada Pública nº 004/2023 – Processo Administrativo nº. **2023.01.16.0044**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**Considerando** que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

**Considerando** o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procurador de Licitações; e,

**Considerando** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública, que teve como participantes em tela

**ANEXO II**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Carnaubais/RN, 22 de março de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

CPF: 074.091.414-68/ Prefeita Municipal de Carnaubais/RN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.01.16.0044**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

**ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023 – ARTISTAS LOCAIS**

Ao dia 21 (vinte e dois) do mês de março do corrente ano, às 10h, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, situado à Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 121/2023, de 8 de março de 2023, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional reuniu-se para abertura e julgamento da documentação de habilitação para o presente chamamento público, destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS EM GERAL, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, conforme os termos e condições estabelecidos no

presente instrumento e por todo conteúdo definido no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

Documento do participante abaixo mencionado, protocolados no dia 20 de março de 2023.

1 – Rhanfily Cabral Cortes Erculino, inscrito no cpf nº. 016.964.314-09 e RG nº. 002.892.492 ITEP/RN, ENDEREÇO: Av. Manoel Batista de Souza, 420, Centro de Carnaubais/RN. Função pretendida: Produção Live (Serviço de Streaming).

Em ato contínuo passamos a analisar a documentação de HABILITAÇÃO, do participante acima identificado, DECLARAMOS o proponente devidamente HABILITADO e CREDENCIADO.

E nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a reunião, a qual foi interrompida para lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes, devendo ser publicado o resultado do pleito e posteriormente a homologação e adjudicação.

Carnaubais/RN, 22 de março de 2023.

**Maria Isabel Araújo Vieira**  
Presidente da CPL/Pregoeira

**Gerllany Adelino Araujo Felinto**  
Membro

**Maria Auseni Beserra de Oliveira**  
Membro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.01.24.0010**  
**ATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023**

O Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, representada através de sua Pregoeira, designada pela Portaria 121/2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de abril de 2023, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS EQUIPES DOS AGENTES DE ENDEMIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS-RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na página oficial da Prefeitura Municipal de Carnaubais ([www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)) ou ainda no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Carnaubais/RN, 22 de março de 2023.

**MARIA ISABEL ARAÚJO VIEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL/ PREGOEIRA  
PORTARIA 121/2023

**EXTRATOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023**

**Processo** Nº **2022.12.28.0003**  
**Modalidade:** Pregão Presencial

**Registrando:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, CNPJ 08.294.670/0001-70.

**Endereço:** Praça de Santa Luzia, N°20, Centro, Carnaubais/RN.

**Registrado:** **EDINALDO FERREIRA DA SILVA 09017587440, 32.434.734/0001-75**

**Endereço:** Rua do Palmito, N°44, Sala A, Frutivila, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS/FESTAS INSTITUCIONAIS, DATAS COMEMORATIVAS E PALESTRAS, REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO de Carnaubais/RN.

**Valor Total:** R\$ 101.400,00 (Cento e um mil e quatrocentos reais).

**Data de Assinatura:** 03 de Março de 2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal Nº 0112021/2021, de 2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Carnaubais/RN, 03 de Março de 2023.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
Prefeita Constitucional  
**EDINALDO FERREIRA DA SILVA 09017587440**  
Edinaldo Ferreira da Silva  
CONTRATADO(A)

**ESPAÇO EM BRANCO**

**ANEXO I (LICITAÇÃO)**

Itens	Descricao	Ordem Classificatoria	Nome Participante	Doc.	Nº. Documento	Valor Unit. Preco Referencia
11	PRODUÇÃO DE LIVE (STREAMING)	1	Rhanfly Cabral Cortes Erculino	CPF	016.964.314-09	R\$ 500,00

**ANEXO II (LICITAÇÃO)**

Itens	Descricao	Ordem Classificatoria	Nome Participante	Doc.	Nº. Documento	Valor Unit. Preco Referencia
11	PRODUÇÃO DE LIVE (STREAMING)	1	Rhanfly Cabral Cortes Erculino	CPF	016.964.314-09	R\$ 500,00

**ANEXOS (GABINETE)**

**Anexo I**

Localidade	I	II	III
Distrito Federal e demais Estados da Federação	1200,00	900,00	500,00
Natal (capital do Rio Grande do Norte)	800,00	500,00	246,00
Cidades do Interior do Rio Grande do Norte	500,00	375,00	150,00

**CLASSE:**

I – Prefeito;

II – Vice Prefeito, Secretários Municipais, equivalentes e assessores;

III – Coordenadores, Subcoordenadores, motoristas em viagens oficiais de interesse do Executivo, demais servidores que estejam em curso de capacitação profissional adstritos ao cargo que ocupa, e Conselheiros tutelares.

**NOTA TÉCNICA**

**DEFINIÇÃO DE DIÁRIA:**

**Parágrafo Único do art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN**

Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

**Anexo II – Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN)

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE XX DE XXXX DE XXXX.**

O(A) PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta o Decreto nº. 007/2023.

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder \_\_\_\_\_ (por extenso) DIÁRIA(S) a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função de \_\_\_\_\_ com lotação no(a) \_\_\_\_\_, para custear

despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de \_\_\_\_\_/UF, no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão, anexa, para tratar de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para atender as despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão, apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe art. 11 do Decreto Municipal nº 007/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubais -RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ESPAÇO EM BRANCO**

**Anexo III – Requisição e Estimativa do Custo da Concessão**

Nome do beneficiário (alínea “a”, I, art. 16):		
Endereço:		
Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Bb Banco:	B Agência:	B Conta:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea “b”, I, art. 16) – justificativa do afastamento:		
Local (ais) de destino (alínea “c”):	Cidade de destino:	UF de destino:
Período do afastamento (alínea “d”):	Quantidade de diárias (alínea “e”):	
Valor Unitário da Diária: <b>A</b>	Valor total da concessão:	
Data e hora da saída (prevista):	Data e hora do retorno (prevista):	
Meio de Transporte a ser utilizado:		
Fonte: ( ) 100- Recursos Ordinários ( ) Outras/Especificar:		
<p>Solicito a concessão de diárias, nos termos requeridos. Declaro que me responsabilizo em encaminhar o relatório de viagem e a documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, após cumprir os objetivos pretendidos na presente concessão, nos termos do Decreto nº. 007/2023.</p> <p>XXXXXXXXXX-RN, ____ de _____ de _____.</p> <p>Nome do Servidor Cargo</p>		
<b>DESPACHO</b>		
Encaminhe-se à Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito, para atender – ou não, nos termos requisitados.		
Em , ____ de _____ de _____.		
Secretário da Unidade de Origem		

**Anexo IV**

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN)

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**PROCESSO Nº XXXX/XXXX**

**NOME:**

**CA CARGO OU FUNÇÃO:**

**MATRÍCULA:**

**DATA(S) DA VIAGEM:**

**QUANT. DIÁRIAS:**

**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:**

**VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):**

**DESTINO(S):**

Meio de transporte utilizado para deslocamento:

Data e horário de saída:

Data e horário de chegada:

**OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:**

**RESULTADOS ALCANÇADOS:**

---

**QUITAÇÃO:** Dê-se quitação conforme alínea "f" do inciso III do art. 16 da Res. 28/2020-TCE.

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

Carnaubais -RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Servidor(a)  
Matrícula do(a) Servidor(a)

Visto do Superior imediato:

XXXXXXXXXX-RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Anexo a este relatório:

a) documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; E/OU

b) documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.